

Boletim de Serviço

nº 803, de 18 de outubro de 2023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI Nº 1133/2023, de 18 de outubro de 2023.....	04
PORTARIA-SEI Nº 1174/2023, de 17 de outubro de 2023.....	05
PORTARIA-SEI Nº 1199/2023, de 18 de outubro de 2023.....	06
PORTARIA-SEI Nº 1200/2023, de 18 de outubro de 2023.....	07
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	08
PORTARIA-SEI Nº 1153/2023, de 16 de outubro de 2023.....	08
PORTARIA-SEI Nº 1175/2023, de 16 de outubro de 2023.....	10
PORTARIA-SEI Nº 1176/2023, de 17 de outubro de 2023.....	12
PORTARIA-SEI Nº 1177/2023, de 17 de outubro de 2023.....	14
PORTARIA-SEI Nº 1180/2023, de 17 de outubro de 2023.....	18
PORTARIA-SEI Nº 1196/2023, de 17 de outubro de 2023.....	19
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	20
EDITAL-SEI Nº 45/2023, de 17 de outubro de 2023.....	20

Portaria - SEI nº 1133, de 18 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria-SEI nº 1156, de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Retificar a Portaria-SEI nº 1098, de 31 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 601 em 03/11/2022, nos seguintes termos:

- Onde se lê "Comissão de Acumulação de Cargos do HC-UFMG (CAC)", leia-se "Comissão de Análise de Acúmulo de Cargos do HC-UFMG (CAAC)";
- **Incluir** Mislene Galdino Diniz, Analista Administrativo - Administração, lotada no Setor de Governança e Estratégia - **Vice-Presidente da Comissão**;
- **Incluir** Dra. Sephora Fonseca Franco, Médica Clínica Médica, lotada na Divisão Médica.

Art. 2º A Comissão de Análise de Acúmulo de Cargos do HC-UFMG (CAAC) passa a ter a seguinte composição:

1. Dr. René Coulaud Santos da Costa Cruz, Chefe da Divisão Médica - **Presidente da Comissão**;
2. Mislene Galdino Diniz, Analista Administrativo - Administração, lotada no Setor de Governança e Estratégia - **Vice-Presidente da Comissão**;
3. Dra. Sephora Fonseca Franco, Médica Clínica Médica, lotada na Divisão Médica;
4. Dra. Lélia Maria de Almeida Carvalho, Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde;
5. Prof. Augusto Barbosa Reis, Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico Terapêutico;
6. Letícia Ferreira da Silva Machado, Chefe da Unidade de Planejamento;
7. Fabiana Costa Sampaio, Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem;
8. Camila Ferreira Correa, Enfermeira, lotada na Divisão de Enfermagem;
9. Cássia Primola Magalhães Buzelin, Assistente Administrativo, lotada na Unidade de Hospitalidade.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Análise de Acúmulo de Cargos do HC-UFMG (CAAC) serão conduzidos conforme Instrução de Trabalho Operacional, de 17 de outubro de 2023, publicada na Intranet do HC-UFMG.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1174/23, de 17 de outubro de 2023.

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de laboratório de apoio, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto nos Art. 26 § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Art. 21 III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Prestação de serviço para realização dos exames ANTI MITOCÔNDRIA, ANTI LKM1 e ANTI MÚSCULO LISO para paciente Y.M.J.R. Prontuário 106 DN: 18/10/20** HC-UFMG/Ebserh.***

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Denise Carceroni Cotta Iwashima - Médica Patologista - Chefe Pro tempore Unidade Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 148****

II - Márcia Aparecida Silva Araújo - Assistente Administrativo Unidade Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 326****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh
SIAPE nº 124****
Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022
HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1199, de 18 de outubro de 2023

PROCESSO Nº 23537.030414/2023-13

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ariane Flávia Almeida Lage, Matrícula SIAPE nº 184****, ocupante do cargo Médico- Clínica Médica, lotada no HC-UFMG, para constituir comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Processo nº 23537.030414/2023-13, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1200, de 18 de outubro de 2023

PROCESSO Nº 23537.024053/2023-68
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria - SEI nº 917, de 21 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 771, de 21 de agosto de 2023, referente ao Processo nº 23537.024053/2023-68, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 194/2023/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([33663478](#)), 18 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1153, de 16 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº [\(23477.011415/2022-21\)](#), resolve:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [\(23477.002965/2023-31\)](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços relacionadas no artigo 2º, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº **51/2022** realizado na sede EBSERH, cujo objeto é a **Compra Centralizada de lixeiras contêineres e carros de transporte**, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs, neste caso, para o HC-UFMG, a seguir:

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)
Diogo Carvalho Silva	Gestor	223****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque(UPDE)
Leandro Américo da Cruz	Gestor Substituto	226****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS)
Cecilia Siqueira	Fiscal Técnico	225****	Unidade de Abastecimento e Controle de Estoque(UACE)
Álvaro Cesar Silva Fonseca	Fiscal Substituto Técnico	215****	Unidade de Abastecimento e Controle de Estoque(UACE)

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Todas as Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) Nº **51/2022** realizado na sede EBSERH, cujo objeto é a **Compra Centralizada de lixeiras contêineres e carros de transporte**, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 1175/2023, de 17 de outubro de 2023

Retifica Portaria-SEI nº 1211/2022 ([25962544](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 691/2022, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([25920493](#) - [33619314](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 691/2022, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa 2A Engenharia e Construções Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.645.535/0001-10, que tem por objeto do presente Termo de Contrato é a Reedição da Licitação Eletrônica de Obras nº 02/2020 que visa a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da 1ª parte da obra da nova entrada de energia do Bloco B (Alas Norte/Sul) do prédio principal do Hospital das Clínicas da UFMG, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

I- Gestor do Contrato, Gabriel Alves Ferreira Dias , SIAPE 225****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Pedro Paulo de Sousa Cardoso, SIAPE 223****;

III - Fiscal Técnico de Elétrica, Jean Lucan Martins Vieira, SIAPE 225****;

IV - Fiscal Técnico de Civil, Aline Cristine Diniz Maia, SIAPE 224****;

V- Fiscal Técnico de Civil Suplente, Valéria Cássia Nunes da Silva Mortimer, SIAPE 226****;

VI - Fiscal Técnico de Arquitetura, Bruna Alves do Nascimento, SIAPE 324****;

VII - Fiscal Técnico de Mecânica, Ivaner Oliveira Rodrigues, SIAPE 226****;

VIII - Fiscal Técnico de Mecânica Suplente, Mônica Stephanie Freitas Pereira, SIAPE 227****;

IX - Fiscal Técnico de Economia, Luciene Pires Teixeira, SIAPE 173****;

X - Fiscal Administrativo, Eliana Gomes Antunes, SIAPE 331****;

XI - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, SIAPE 225****.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 1211, de 29 de outubro de 2022, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/ Ebserh

Portaria - SEI nº nº 1176/2023, de 17 de outubro de 2023

**Designa gestor e fiscal, bem como seus
suplentes, do Contrato nº 752/2023, no âmbito
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([33616549](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 752/2023, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Jswolff Comercial Hospitalar Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.420.122/0001-65, que tem por objeto do presente instrumento é aquisição de escova para limpeza de aparelho de bronco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

I- Gestor do Contrato, Mônica de Paula Santos, Siape 331****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Álvaro Cesar Silva Fonseca, Siape 215****;

III - Fiscal Técnico, Aline Aparecida de Souza Martins, Siape 330****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Talita Capistrano Costa, Siape 323****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
7. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
8. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
12. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula Contratual;
13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
14. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
15. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº nº 1177/2023, de 17 de outubro de 2023

Retifica Portaria-SEI nº 443/2023 ([29522396](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 364/2020, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([26276773](#) - [27999777](#) - [29517526](#) - [33584231](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 364/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa ADSERVI - Administradora de Serviços Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

I- Gestor do Contrato, Juliana de Souza Bechara Braga, Siape 225****;

II - Fiscal Administrativo, Dayane Cristina de Lima, Siape 332**** ;

III - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, Siape 225**** ;

IV - Fiscal Setorial do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, Edivane Reis Duarte Fonseca, Siape 221****;

V- Fiscal Setorial do Setor de Engenharia Clínica, Robspierre de Carvalho , Siape 221****.

VI - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Alínia Quélia Araújo Bastos, Siape 225****;

VII - Fiscal Setorial da Unidade de Laboratório de Análises Clínica, André Cunha Reis, Siape 124****;

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de Administração de Pessoal, Camila Costa Fortes, Siape 214****;

IX - Fiscal Setorial do Setor de Governança e Estratégia, Lilian dos Santos Gonçalves, Siape 322****;

X - Fiscal Setorial da Unidade de Licitações, Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Siape 166****;

XI - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva- Neonatal, Nathalia Faria de Freitas, Siape 223****;

XII - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde da Mulher, Kelly Cristina Almeida Borgonove, Siape 225****;

XIV - Fiscal Setorial da Unidade de Ambulatório, Denise de Fátima Torres, Siape 114****;

XV - Fiscal Setorial do Setor de Administração, Dulciene Cristina Silva Ferreira, Siape 234****;

XVI - Fiscal Setorial da Unidade de Diagnóstico por Imagem, Eduardo dos Santos Júnior, Siape 223****;

XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, Eliane Maria Magalhães Cunha de Melo , Siape 154****;

XVIII - Fiscal Setorial da Unidade Processamento da Informação Assistencial, Elizete Aparecida Soares, Siape 243****;

XIX - Fiscal Setorial da Unidade de Hemoterapia, José Maria Chaves , Siape 323****;

- XX - Fiscal Setorial da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, Geraldo Garcia Primo, Siape 236****;
- XXI - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Renal Substitutiva, Germano Afonso de Campos, Siape 168****;
- XXII - Fiscal Setorial da Unidade de Bloco Cirúrgico, Maria Inês Santos Rossi, Siape 216****;
- XXIII - Fiscal Setorial da Unidade de Serviços Gerais, Cristiano Oliveira Bistene, Siape 235****;
- XXIV - Fiscal Setorial da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, Diogo Carvalho Silva, Siape 223****;
- XXV - Fiscal Setorial da Unidade de Hospitalidade, Graycielle Kívian D' Paula Silva, Siape 222****;
- XXVI - Fiscal Setorial da Unidade de Regulação Assistencial, Isabella Santana dos Anjos, Siape 226****;
- XXVII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva - Adulto, Gustavo Cesar Augusto Moreira, Siape 220****;
- XXVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Clínica Médica, Juliana Alves Rosa, Siape 224****;
- XXIX - Fiscal Setorial do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Leandro Américo Cruz, Siape 226****;
- XXX - Fiscal Setorial da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, Lelia Maria de Almeida Carvalho, Siape 199****;
- XXXI - Fiscal Setorial da Unidade Multiprofissional, Cintia Souza Santos, Siape 225****;
- XXXII - Fiscal Setorial da Unidade Hematologia e Oncologia, Patrícia Paula Dias de Sá, Siape 226****;
- XXXIII - Fiscal Setorial da Unidade de Anatomia Patológica, Simone Maria de Almeida, Siape 215****;
- XXXIV - Fiscal Setorial da Unidade de Especialidades Clínicas, Luzimar Isis Campos, Siape 223****;
- XXXV - Fiscal Setorial do Setor de Farmácia Hospitalar, Marcelo Alves dos Santos, Siape 234****;
- XXXVI - Fiscal Setorial da Unidade de E-saúde, Maria Cristina da Paixão, Siape 114****;
- XXXVII - Fiscal Setorial da Unidade de Vigilância em Saúde, Maria Letícia Barbosa Braga Souza, Siape 224****;
- XXXVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Comunicação Social, Maria Valdirene Martins, Siape 114****;
- XXXIX - Fiscal Setorial da Unidade de Gestão de Pós Graduação, Marilene Vale de Castro Monteiro, Siape 128****;
- XL - Fiscal Setorial da Unidade de Urgência e Emergência, Jaime de Oliveira Campos Júnior, Siape 116****;
- XLI - Fiscal Setorial da Ouvidoria, Daiara Baldoni Alves, Siape 225****;
- XLII - Fiscal Setorial da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Alexandre de Jesus Machado, Siape 103****;
- XLIII - Fiscal Setorial da Divisão de Enfermagem, Fabiana Costa Sampaio, Siape 226****;
- XLIV - Fiscal Setorial do Setor de Infraestrutura Física, Pedro Paulo de Souza Cardoso, Siape 223****;
- XLV - Fiscal Setorial da Unidade da Criança e do Adolescente, Renato Ribeiro Dias, Siape 331****;

XLVI - Fiscal Setorial da Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo, Renata Cristina da Rocha Batista, Siape 224****;

XLVII - Fiscal Setorial da Divisão de Gestão de Pessoas, Renata Ferreira Soares, Siape 214****;

XLVIII - Fiscal Setorial do Setor de Contabilidade, Rodrigo dos Santos Freitas, Siape 217****;

XLIX - Fiscal Setorial da Unidade do Sistema Cadorrespiratório, Fernanda Ribeiro Santos, Siape 225****;

L - Fiscal Setorial da Unidade de Patrimônio, Suellen Moura Oliveira, Siape 175****;

LI - Fiscal Setorial do Setor de Gestão da Qualidade, Tatiane Batista Chaves de Faria, Siape 224****;

LII - Fiscal Setorial da Unidade de Contratos, Vívian Stefanne Soares Silva, Siape 106****;

LIII - Fiscal Setorial da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados, Wilma Suely Romeiro, Siape 114****;

LIV - Fiscal Setorial da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, Cecília Siqueira, Siape 225****;

LV - Fiscal Setorial de Terapia Intensiva - Pediátrico, Sandra Patrícia Duarte, Siape 229****;

LVI - Fiscal Setorial da Unidade Coronariana, Erika Nunes de Oliveira Rodrigues, Siape 217****.

LVII - Fiscal Setorial da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas, Marta Silva de Sousa, Siape 225****;

LVIII - Fiscal Setorial Unidade Gestão da Informação Assistencial, Thais Novaes Costa de Almeida, Siape 225****;

LIX - Fiscal Setorial Nats Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde, Mislene Galdino Diniz, Siape 217****;

LX - Fiscal Setorial Coreme, Mislene Galdino Diniz, Siapae 217****;

LXI - Fiscal Setorial da Unidade da Gestão da Pesquisa, Mislene Galdino Diniz, Siape 217****;

LXII - Fiscal Setorial Gerência de Ensino e Pesquisa, Mislene Galdino Diniz, Siape 217****.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
7. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
8. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial Requisitante, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0), e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
4. Anexar, mensalmente, a planilha com os dados dos trabalhadores lotados na área sob sua responsabilidade ao processo SEI nº 23537.016093/2020-93;
5. Evitar ordem direta ao funcionário terceirizado, bem como não promover desvio de função;
6. Observar o art. 5 da IN 5 de 27 de maio de 2017.
7. Subsidiar os prepostos das empresas com informações atinentes ao processo de trabalho da respectiva unidade;
8. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;
5. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual que esteja dentro de sua alçada, tal como a conferência das planilhas de formação de preços e custos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 443, de 02 de maio de 2023, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº 1180, de 17 de outubro de 2023

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG/EBSERH) e considerando o previsto no art. 26 § 3º do do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como a indicação da área demandante ([32648614](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à licitação para compra de anticorpos para a Unidade de Anatomia Patológica, em substituição ao Pregão 80/2022, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Diogo Maia de Carvalho, SIAPE: 324****- Coordenador da Equipe de Planejamento

II- Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223****

III- Daniela Santos Pimenta , SIAPE: 221****

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Contrato será composta pelos seguintes membros:

I -Cecília Siqueira, SIAPE: 225**** -Gestora do Contrato

II - Álvaro Cesar Silva Fonseca, SIAPE: 215****Fiscal do Contrato

Art. 4º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 180 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1196, de 17 de outubro de 2023

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG/EBSERH) e considerando o previsto no art. 26 § 3º do do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, bem como a indicação da área demandante ([33570962](#)), resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 1068, de 22 de setembro de 2023, que constitui a Equipe de Planejamento visando à aquisição parcelada de medicamentos industrializados de diferentes classes farmacológicas, em substituição ao pregão 98/2022, objetivando a continuidade da assistência dos usuários do HC-UFMG/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, nos seguintes termos:

- **Excluir da Equipe de Planejamento da Contratação a empregada pública: Michele de Paula Máximo, SIAPE: 320****.**
- **Substituir o integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC: Lucas Mota Hauck, SIAPE: 142**** por Michele de Paula Máximo.**
- **Substituir a gestora do contrato: Patrícia Pereira Guimarães, SIAPE: 226**** por Marcelo Alves dos Santos, SIAPE: 234****.**

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223****- Coordenador da EPC

II-Patrícia Pereira Guimarães ,SIAPE: 226****

Art. 3º A Equipe Técnica de Suporte será composta por:

I-Michele de Paula Máximo, SIAPE: 320****

Art. 4º A Equipe de fiscalização de Contrato será composta pelos seguintes membros:

I - Marcelo Alves dos Santos, SIAPE: 234****-Gestor do Contrato

II - Michele de Paula Máximo, SIAPE: 320****-Fiscal do Contrato

Art. 5º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 180 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh

EDITAL - SEI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO SERVIÇO HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA DA UNIDADE HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFMG.

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições para preenchimento de vaga para Coordenação e Subcoordenação do Serviço de Hematologia e Oncologia da Unidade de Hematologia e Oncologia do Hospital das Clínicas, com mandato de 02 anos.

1. **A Eleição se realizará de 06 a 08 de novembro**, no horário das **08h às 18 horas**, na sala da Secretaria do Serviço de Hematologia e Oncologia no Ambulatório Borges da Costa.
2. **As inscrições** poderão ser feitas de **23 a 27 de outubro**, no horário das **08h às 18 horas**, na sala da Secretaria do Serviço de Hematologia e Oncologia no Ambulatório Borges da Costa.
3. **Dos Candidatos:** Poderão ser candidatos ao cargo de Coordenador, os professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG. Na ausência destes, poderão se candidatar os membros efetivos do Serviço de Hematologia e Oncologia da Unidade de Hematologia e Oncologia (médicos UFMG e EBSERH), conforme artigo 7º do Regimento Interno do Corpo Clínico do HC-UFMG e Resolução Nº 01/14 do Conselho Diretor do HC-UFMG.
4. **Dos votantes:** poderão votar todos os membros do serviço que sejam professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG e ou médicos do quadro permanente do HC-UFMG, vinculados ao Serviço de Hematologia e Oncologia da Unidade de Hematologia e Oncologia do HC-UFMG.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

(assinatura eletrônica)
Prof. Vandack Alencar Nobre Júnior
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG